

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 03/2018

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria da Educação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO SEDU Nº 03/2018**, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificada como Organização Social, de acordo com o Chamamento Público SEDU nº 01/2018, com capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011, para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sendo de 0 (zero) a 3 (três) anos atendimento integral, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos atendimento parcial, em Centros de Educação Infantil – CEI, visando atender a demanda do MUNICÍPIO, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de Sorocaba.

1.2 – Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO SOCIAL, doravante tão somente OS, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 1º, da Lei Federal nº 9.637/98, vocacionadas para o atendimento pedagógico a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo de 0 (zero) a 3 (três) anos atendimento integral, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos atendimento parcial, com base nas diretrizes traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Marco Referencial da Rede Pública Municipal de Sorocaba, Caderno de Orientações Sedu nº 04: Diretrizes para Documentação Pedagógica na Educação Infantil, Caderno de Orientações Sedu nº 05: Diretrizes para a construção do Projeto Político-Pedagógico das Instituições Educacionais de Sorocaba, Caderno de Orientações nº 07: Orientações para o Planejamento 2018 e Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba nº 01/2008, de 20 de Maio de 2008.

1.3 – Para a execução dos serviços, não será admitida a atuação em rede entre OS's, sendo admitida, porém, a sub-contratação parcial, nos termos definidos na minuta do contrato.

1.4 – As OS's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.5 – Os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, deverão estar lacrados, e endereçados nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência Edital de Chamamento SEDU n.º 03/2018, com identificação da OS proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, a serem entregues na data da sessão pública de abertura.

1.6 – Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.7 – Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.8 – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser formalmente encaminhados à **Comissão de Seleção**, através do seguinte endereço eletrônico: sedu@sorocaba.sp.gov.br;

1.9 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, e PROPOSTA deverão ser entregues impreterivelmente na abertura da sessão pública, que ocorrerá **às 15h00 do dia 05 de Novembro de 2018**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Artur Caldini, nº 211 – Jd. Saira - Sorocaba/SP – CEP: 18085-050.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 – A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria da Educação, para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OS's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, visando a seleção de Organização Social celebrar Contrato de Gestão nos termos da Lei Federal nº 9.637/98, para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sendo de 0 (zero) a 3 (três) anos atendimento integral, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos atendimento parcial, com base nas diretrizes traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Marco Referencial da Rede Pública Municipal de Sorocaba, Caderno de Orientações Sedu nº 04: Diretrizes para Documentação Pedagógica na Educação Infantil, Caderno de Orientações Sedu nº 05: Diretrizes para a construção do Projeto Político-Pedagógico das Instituições Educacionais de Sorocaba, Caderno de Orientações nº 07: Orientações para o Planejamento 2018 e Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba nº 01/2008, de 20 de Maio de 2008, em Centros de Educação Infantil – CEI, visando atender a demanda do Município.

2.2 – O extrato deste Edital e seus Anexos serão publicados no Jornal do Município e estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico <http://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>

2.3 – É de responsabilidade das OS's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4 – A seleção das propostas de plano de trabalho observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração do contrato.

2.5 – Neste chamamento público serão selecionadas OS's para realizar a gestão dos Centros de Educação Infantil – CEI constantes da relação do ANEXO I – “Termo de Referência” do presente edital, respeitados os parâmetros constantes no próprio documento norteador, com observância ao limite já especificado de unidades/lotes a serem geridos por uma mesma OS.

3 – DO OBJETO:

3.1 - O CONTRATO DE GESTÃO terá por objetivo o atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com base nas diretrizes traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Marco Referencial da Rede Pública Municipal de Sorocaba, Caderno de Orientações Sedu nº 04: Diretrizes para Documentação Pedagógica na Educação Infantil, Caderno de Orientações Sedu nº 05: Diretrizes para a construção do Projeto Político-Pedagógico das Instituições Educacionais de Sorocaba, Caderno de Orientações nº 07: Orientações para o Planejamento 2018 e Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba nº 01/2008, de 20 de Maio de 2008, em Centros de Educação Infantil – CEI, visando atender a demanda do Município.

3.2 – Os Centros de Educação Infantil – CEI estão devidamente relacionados no ANEXO I – “Termo de Referência” deste Edital, constando todas as informações quanto à localização do prédio, meta de atendimento por nível de ensino e número mínimo exigido de funcionários.

4 – DAS METAS DE ATENDIMENTO:

4.1 – As metas de atendimento constantes do ANEXO I foram definidas levando-se em consideração a demanda já em atendimento no MUNICÍPIO.

4.2 – A equipe de trabalho vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I.

4.3 – A apresentação da proposta de plano de trabalho, nos termos deste Edital, vincula a OS ao atendimento das metas pedagógicas referenciadas pela Secretaria da Educação nos documentos balizadores anexos deste Edital.

4.4 – O contrato será fiscalizado e acompanhado por Gestor designado através de Portaria SEDU, a ser publicada no Jornal do Município.

4.5 – A comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo contrato será nomeada por Portaria SEDU, a ser publicada no Jornal do Município.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1 – A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída através de Portaria SEDU.

5.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para a celebração do CONTRATO DE GESTÃO, a serem formalizados por conta deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária abaixo, prevista no exercício de 2018, e a continuidade dos serviços serão atendidos por dotação orçamentária constante na LOA 2019.

DESPESA	ÓRGÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ECONÔMICA	FONTE
01329	10.01.00	2001	2019	3.3.90.39.00	01
	SEDU	EDUCAÇÃO PARA TODOS	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	TESOURO

6.2 – O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do plano de trabalho selecionado obedecendo ao cronograma de desembolso proposto, observado os seguintes valores per capita estabelecidos no ANEXO I – “Termo de Referência”.

6.2.1 O pagamento deste será realizado em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de assinatura do Contrato.

6.2.2 Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

6.3 – O repasse será mensal, contemplando toda a vigência do Contrato de Gestão que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

7 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

7.1 – Os pedidos de informações/esclarecimentos, formalizados via e-mail, não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

7.2 – As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público, além de serem publicados no sítio eletrônico, para igual ciência das orientações à todos os interessados.

7.3 – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser formalmente encaminhados à **Comissão de Seleção**, através do seguinte endereço eletrônico: sedu@sorocaba.sp.gov.br;

8 – DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL:

8.1 – Eventual impugnação ao presente Edital e seus anexos, deverá ocorrer mediante manifestação endereçada à Secretaria de Educação e protocolada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do Edital no Jornal do Município.

8.2 – A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário de Educação, em decisão irrecurável que poderá ser procedida de manifestação técnica.

8.2.1 – Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário de Educação poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.2.2 – Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

8.3 – Não será conhecida qualquer impugnação:

8.3.1 – Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital e/ou,

8.3.2 – Subscrita por representante não identificado no requerimento.

8.4 – As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

9 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1) E DA PROPOSTA (ENVELOPE 2)

9.1 – O recebimento e a abertura dos envelopes de documentos de habilitação (envelope 1) e de proposta de trabalho (envelope 2) deverão ocorrer impreterivelmente na abertura da sessão pública, que ocorrerá **às 15h00 do dia 30 de Novembro de 2018**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Artur Caldini, nº 211 – Jd. Saira - Sorocaba/SP – CEP: 18085-050.

9.2 – Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

Envelope 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOROCABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 03/2018
GESTÃO COMPARTILHADA – ENSINO INFANTIL
(Razão Social e endereço da entidade)

Envelope 02: PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOROCABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 03/2018
GESTÃO COMPARTILHADA – ENSINO INFANTIL
(Razão Social e endereço da entidade)

9.3 – O conteúdo do ENVELOPE 01 (Documentos) deverá ser o que segue no rol abaixo:

- a) Ato Constitutivo (estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- d) Cópia legível do CNPJ da instituição, com atividade econômica principal ou secundária 85 – Educação;
- e) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da entidade sócio-assistencial educativa, aquele(s) que possui (em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade sócio-assistencial educativa ou especificamente para assinar Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres;
- f) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais de Sorocaba no quadro de dirigentes;
- g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica; Conta de Água ou Correspondências de Órgãos Federais;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- m) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior, assinado pelo contador com o número do CRC e pelo presidente da entidade, com a devida publicação, conforme normas vigentes;
- n) Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- o) Certidão do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do contador responsável;
- p) Declaração de não estar impedida de receber repasses públicos comprovados por meio de declaração do representante legal da Instituição – modelo ANEXO E;
- q) Declaração de que não foi penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos últimos 05 (cinco) anos;
- r) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- s) Declaração de que a Entidade não remunera os cargos de diretoria.
- t) declaração da organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 16 (dezoito) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da Lei;
- u) declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- v) Comprovante de qualificação da OS na área de Educação, no âmbito do município de Sorocaba, conforme procedimentos deflagrados pelo Edital de Chamamento Público SEDU nº 01/2018, podendo ser a cópia do decreto ou sua publicação, ou ainda cópia da ata de julgamento final da comissão, ou sua publicação.

9.3.1 – Após a abertura dos envelopes de documentação das interessadas (Envelope nº 01), a Comissão de Seleção passará os documentos aos representantes legalmente constituídos presentes, pára que possam ter ciência e rubricar todas as vias, oportunidade na qual posteriormente encerrará a sessão pública, para a devida análise da documentação.

9.3.2 – Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão de Seleção solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação Municipal, incumbido à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento poderá ser indeferido.

9.3.3 – Finda a fase de habilitação (Documentação – Envelope 01), a Comissão de Seleção publicará o resultado final, e na mesma oportunidade já agendará a data para abertura do envelope 02 – seleção de propostas.

9.3.3.1 – O resultado da habilitação será publicado no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico do município.

9.4 – O conteúdo do **ENVELOPE 02 (Propostas)** deverá ser o que segue no rol abaixo:

a) Ofício endereçado à Secretaria Municipal da Educação, assinado pelo presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço.

b) Plano de Trabalho para a execução dos serviços, conforme moldes sugeridos no ANEXO VI do presente Edital;

c) Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no Plano de Trabalho.

d) Plano de Trabalho Pedagógico, conforme moldes sugeridos no ANEXO VI do presente Edital;

9.4.1 – As OS's poderão apresentar proposta para todos os lotes que lhes for de interesse;

9.4.2 – Os documentos deverão estar assinados pelo representante legal da instituição.

9.4.3 – Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

9.4.4 – A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste edital.

9.4.5 – Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 9.4.6** – As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO VI deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OS, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.4.7** – A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.
- 9.4.8** – Após a abertura dos envelopes de propostas das interessadas (Envelope nº 02), a Comissão de Seleção passará os documentos aos representantes legalmente constituídos presentes, para que possam ter ciência e rubricar todas as vias, oportunidade na qual posteriormente encerrará a sessão pública, para a devida análise das propostas, e sua adequada pontuação para seleção, conforme parâmetros estabelecidos pela metodologia de pontuação dos planos de trabalho, constantes no ANEXO III do presente Edital.
- 9.4.9** – Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de Seleção, a Comissão de Seleção da SEDU utilizará como critério para ordenar a classificação final o maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público, devido a relevância da experiência, de acordo com o estatuto social;
- 9.4.10** – Finda a fase de análise e pontuação (Propostas – Envelope 02), a Comissão de Seleção publicará o resultado final, classificando as OS's que apresentarem a maior pontuação, nos termos estabelecidos pela metodologia de pontuação dos planos de trabalho, constantes no ANEXO III do presente Edital.
- 9.4.10.1** – O resultado da pontuação das propostas será publicado no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico do município.

9.5 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

10 – DOS IMPEDIMENTOS:

10.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de Contrato com o poder público municipal a Organização Social que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o contrato de gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Do resultado de habilitação ou da classificação final caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Jornal do Município de Sorocaba, dirigido à Comissão de Seleção que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise.

11.1.1 – Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção que poderá solicitar parecer da Secretária da Educação.

11.1.2 – Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Arthur Caldini, 211, Jd. Saira, das 9h às 16h.

11.1.3 – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração;

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS:

12.1 – Decorrido o prazo recursal contra classificação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, o Sr. Secretário da Educação, a fim de realizar Homologação;

12.2 – Correrão por conta da Organização Social todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei;

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Contrato e demais atos deles decorrentes;

12.4 – A Homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Social classificada, à celebração do contrato.

12.5 – O Contrato de Gestão (Minuta constante no ANEXO VIII) será assinado após a publicação do resultado da classificação.

12.6 – O presente Chamamento Público será publicado no Jornal do Município de Sorocaba, e igualmente disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do seguinte hiperlink: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>

13 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

13.1 – Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

- 13.1.1 –** ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.1.2 –** ANEXO II – Normas Básicas Gerais para o Atendimento em CEI;
- 13.1.3 –** ANEXO III – Metodologia de Pontuação do Plano de Trabalho;
- 13.1.4 –** ANEXO IV – Planilha de Composição de Custo de CEI;
- 13.1.5 –** ANEXO V – Declaração de Inelegibilidade;
- 13.1.6 –** ANEXO VI – Roteiro Sugerido para Elaboração de Plano de Trabalho;
- 13.1.7 –** ANEXO VII – Relação de Bens Móveis e Equipamentos – Por Unidade;
- 13.1.8 –** ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Gestão;
- 13.1.9 –** ANEXO IX – Metodologia de Avaliação do Desenvolvimento Pedagógico;
- 13.1.10 –** ANEXO X – Legislações e Documentos Técnicos Referenciais Norteadores.

Centro de Referência em Educação, 01 de Outubro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretário Municipal da Educação de Sorocaba/SP.